

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário Municipal da Administração
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicação na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE AO DECRETO Nº 26.919, DE 16 DE Setembro DE 1988

DESCRICAÇÃO DE CARGO

I - IDENTIFICAÇÃO

Denominação: PROTÉTICO Ref. NM-3- Grupo III PS-B

II - DESCRIÇÃO

- 1 - Sumaria
Confeccionar e reparar peças e aparelhos de prótese dentária e ortodônticos.
- 2 - Detalhada
 - 2.1 - Elaborar moldes em gesso para a confecção de dentaduras, dentes postícos, corpos, pontes e aparelhos ortodônticos móveis e fixos, de acordo com moldes em cera elaborados por Cirurgiões-Dentistas.
 - 2.2 - Realizar fundição, revestimento, prensagem e cozimento de peças.
 - 2.3 - Corrigir as deficiências detectadas nas peças e aparelhos de prótese dentária.
 - 2.4 - Executar o acabamento e polimento das peças e aparelhos de prótese dentária.

Equipamentos, Instrumentos e Materiais Utilizados
 Macarico; arco elétrico; cadinho; centrifugador; aparelho para polimento; aparelho para cozimento; cortador de gesso; alicates para corte e dobra de fios; instrumentos para acerto de modelos; lixa; pedra-pomes; gesso; metais; cera para colar grampos e materiais plásticos.

III - ESPECIFICAÇÃO

- 1 - Qualificações exigidas
 - 1.1 - Instrução necessária: Diploma de curso Técnico de Prótese Dentária a nível de 2.º grau.
 - 1.2 - Habilitação profissional específica: inscrição no Conselho Regional de Odontologia (Lei Federal nº 4.718, de 05.11.79).
 - 1.3 - Experiência: nenhuma.
 - 1.4 - Supervisão recebida: constante (de Cirurgiões Dentistas).
 - 1.5 - Supervisão (técnica) exercida: nenhuma.
- 2 - Responsabilidades: pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados.

DESCRICAÇÃO DE CARGO

I - IDENTIFICAÇÃO

Denominação: TÉCNICO DE MICROFILMAGEM Ref. NM-1 Grupo IV PS-B

II - DESCRIÇÃO

- 1 - Sumaria
Microfilmear documentos, revelar, inspecionar e duplicar a microfilmagem efetuada e manter os equipamentos utilizados.
- 2 - Detalhada
 - 2.1 - Microfilmear documentos em geral.
 - 2.2 - Revelar microfilmes.
 - 2.3 - Inspecionar microfilmes.
 - 2.4 - Duplicar os rolos de microfilmes originais.
 - 2.5 - Montar microfornas.
 - 2.6 - Catalogar e arquivar microfilmes.
 - 2.7 - Controlar as variações de temperatura e umidade do ar no arquivo de microfilmes.
 - 2.8 - Realizar a manutenção de equipamentos utilizados na microfilmagem.
 - 2.9 - Atender ao público nas questões relativas a microfilmagem.

Equipamentos, Instrumentos e Materiais Utilizados
 Microfilmadoras, processadoras (para revelar microfilme), duplicador de microfilmes, leitor-copiador, leitor sim-ples, montador de jaquetas, leitor de jaquetas, rolos de papel para leitor-copiador, aparelho desumidificador, aparelho baro-termo-higrógrafo, conjunto de lentes, rolos de microfilmes, reagentes químicos, tesoura, lâmpadas.

III - ESPECIFICAÇÃO

- 1 - Qualificações exigidas
 - 1.1 - Instrução necessária: 2.º grau completo ou equivalente.
 - 1.2 - Habilitação profissional específica: nenhuma.
 - 1.3 - Experiência: nenhuma.
 - 1.4 - Supervisão recebida: constante na maioria das atividades.
 - 1.5 - Supervisão (técnica) exercida: constante nas atividades desenvolvidas pelo auxiliar de microfilmagem.
- 2 - Responsabilidades
Equipamentos, ferramentas, materiais; pelo conceito da entidade e por informações confidenciais.

DESCRICAÇÃO DE CARGO

I - IDENTIFICAÇÃO

Denominação: AUXILIAR DE ASTRONOMIA Ref. NM-1 Grupo IV PS-B

II - DESCRIÇÃO

- 1 - Sumaria
Atender e orientar ao público em geral que visita o Planetário e a Escola Municipal de Astrofísica; confeccionar espelhos para telescópios; desenvolver atividades ligadas à sonoplastia; pesquisar e selecionar dados em publicações especializadas.
- 2 - Detalhada
 - 2.1 - Atender ao público em geral informando e orientando sobre cursos e atividades técnicas e científicas desenvolvidas pelo Planetário e Escola Municipal de Astrofísica.
 - 2.2 - Confeccionar espelhos para telescópios.
 - 2.3 - Executar serviços técnicos de sonoplastia.
 - 2.4 - Coletar e selecionar dados de anuários astronômicos estrangeiros.
 - 2.5 - Providenciar e preparar material técnico de experimentos para as aulas.
 - 2.6 - Monitorar alunos durante os cursos desenvolvidos pelo Planetário e Escola Municipal de Astrofísica.

Equipamentos, Instrumentos e Materiais
 Aparelhagem de som; luneta; telescópio; Banco de Foucault; discos e fitas; ferramentas para corte de vidro; cristais; lentes; espelhos; po ótico; breu; giz; lousa; fogão.

III - ESPECIFICAÇÃO

- 1 - Qualificações Exigidas
 - 1.1 - Instrução necessária: 2.º grau completo ou equivalente e curso de Fundamentos de Astrofísica, ministrado pelo Planetário e Escola Municipal de Astrofísica.
 - 1.2 - Habilitação profissional específica: nenhuma.
 - 1.3 - Experiência: nenhuma.
 - 1.4 - Supervisão recebida: na maioria das atividades desenvolvidas.
 - 1.5 - Supervisão (técnica) exercida: nenhuma.
- 2 - Responsabilidades
Equipamentos e ferramentas; materiais; pelo conceito da entidade; pela segurança física própria e de terceiros.

DECRETO Nº 26.920, DE 16 DE Setembro DE 1988

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área de propriedade municipal, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 65, § 39, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,
 D E C R E T A :

Art. 19 - Fica permitido à União Federal usar, a título precário e gratuito, a área de propriedade municipal localizada na quadra formada pelas Ruas Anaguá, da Piscina e Pascoal Ranieri, para o fim de realizar levantamento planialtimétrico da mesma, inclusive no que diz respeito à largura das ruas e a plano de melhoramentos incidente sobre o local, com a finalidade de apurar a existência de condições para futura instalação, na área em questão, dos órgãos de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região.

Art. 29 - A área referida no artigo anterior, que será discriminada e individualizada em planta, por ocasião da lavratura do Termo de Permissão de Uso, responde ao croqui nº 105 D, do Departamento Patrimonial.

Art. 39 - Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas normais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

- a) não utilizar a área para fins estranhos ao estabelecido no artigo 19, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso prevista neste decreto inclusive as relativas ao levantamento planialtimétrico;
- c) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e trabalhos que realizar na área;
- d) não construir, na área cedida, sem prévia anuência da permitente, qualquer tipo de edificação;
- e) preservar a parcela da área onde se encontra instalada a EMEI Cásper Líbero, não executando, no local, qualquer atividade que possa vir a perturbar o funcionamento normal da unidade escolar;
- f) devolver a área imediatamente, tão logo solicitada pela permitente, sem nenhum direito de retenção ou indenização por eventuais construções ou melhorias executadas, ainda que necessárias, as quais não serão a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 49 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicação na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 2/setembro/1988

Decreto nº 26.761, de 1 de setembro de 1988
 No Preambulo - Leia-se como segue e não como constou:
 do constante no Processo nº 10-017.443-88*08,

Retificação da publicação do dia 10/setembro/1988

Decreto nº 26.832, de 9 de setembro de 1988
 Na Ementa - Leia-se como segue e não como constou:
 revogação do Decreto nº 24.573, de 15 de setembro de 1987.

PORTARIA Nº 610, DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a Roubanização do Parque Dom Pedro II já se encontra quase totalmente concluída;

CONSIDERANDO que, a este passo, cumpre adotar as providências visando consolidar a reurbanização, celebrando-se, para tanto, concessões administrativas de uso de áreas, mediante concorrência, conforme já autorizado pela Lei 10432, de 2 de março de 1988,

RESOLVE:

- I. Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, integrada pelo Dr. ANTONIO LUIZ MEIRELLES TEIXEIRA, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica de SGM, Dr. VICENTE DE PAULA MARQUES DE OLIVEIRA, da EMURB, Arq. RAYMUNDO DE PASCHOAL, Assessor Chefe de Engenharia e Urbanismo e ELIANA MARTIN BARBOSA, da SEMPLA, para, sob a presidência do primeiro indicado, promover os certames licitatórios necessários aos empreendimentos apontados no ofício AEU 65/88.
- II. A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a solicitar junto a SSO, SMC e SVP, a colaboração que entender necessária à consecução do fim pretendido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 611, DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do § 49 do art. 65 do Decreto-Lei Complementar Estadual 9, de 31 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

- I. Fica a Companhia do Metropolitan de São Paulo-METRO, autorizada a ocupar, precária e gratuitamente, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, a área formada pela confluência da Avenida Vereador João de Lucca com a Rua dos Cafezais, configurada no croqui anexo, para o fim de instalar cabine para a prestação de esclarecimentos aos moradores da região, acerca das expropriações a serem efetuadas.
- II. A autorizada, além de outras exigências que a Prefeitura venha a formular, não poderá usar o local para finalidade diversa da especificada no item I, comprometendo-se a mantê-lo em boas condições de limpeza e conservação, respondendo por eventuais danos ocasionados, inclusive perante terceiros, ficando obrigada a desocupá-lo, independentemente de notificação administrativa ou judicial, fim do prazo assinado, se antes não o exigir a Municipalidade, sem direito de retenção ou indenização por eventuais benfeitorias executadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 612, DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do proc. 19-001.882-87*01,

RESOLVE:

Aplicar à servidora ISMÊNIA HELENA DA SILVA RIBEIRO, reg. 519.857.2.00, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, a pena de DISPENSA do Serviço Público Municipal, com fundamento nos arts. 20 e 23, inciso IV, ambos da Lei 9160 de 3 de dezembro de 1980, combinados com o art. 188, inciso III, da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 613, DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do proc. 08-002.142-88*86,

RESOLVE:

SUSPENDER, preventivamente, por 90 (noventa) dias, o servidor LUIZ DA PENHA GOMES, reg. 536.052, Guarda Civil Metropolitana, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, com fulcro no art. 199, da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 5033/88, de 16.9.88
 Dr. Claudio Lembo - SJ

1) Determinado Vereador insiste em caluniar-me e ao Presidente da República. Solicito, pois a Vossa Excelência requisitar da Câmara o discurso produzido pelo mesmo Vereador, que acusa o Presidente Sarney e a mim de termos feito negócio político-administrativo, envolvido a soma de vinte e cinco milhões de dólares.

2) Vou remetê-lo ao Presidente, se é que este já não tomou providências através do Ministro da Justiça, Dr. Paulo Brossard, e das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães denunciando por calúnia e difamação.

3) O honrado Procurador Antonio Carlos Mendes acaba de demonstrar preocupação com o fato de estarem querendo usar o Ministério Público como "bandeira política".

E quem o faz já sofreu duas condenações criminais, com outros processos pendentes. Basta.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 5034/88, de 16.9.88
 CMTC: Dr. Antonio João Pereira

Assunto: Alto do Pari
 Os empresários pedem aumento de tarifa.

Mas, não cuidam sequer de contar com cobradores no início da manhã.

A empresa Alto do Pari, na linha Parque Vila Maria, constantemente tem seus veículos imobilizados por falta de cobradores.

É verdade?
 J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 5035/88, de 16.9.88
 Dr. Edmundo Callia - SEHAB
 Dr. Claudio Lembo - SJ

Tendo em vista as acusações assinadas e presenciadas por cinco testemunhas:

DETERMINO:

- 1. identificar a servidora Silvia, da SEHAB, com telefone e ramal indicados, e suspendê-la por 90 (noventa) dias;
- 2. submetê-la a processo administrativo em PROCED, que verificará o envolvimento ou não de outros servidores;
- 3. verificar se as duas acusadoras são ou não servidoras. Na afirmativa, suspendê-las e processá-las, acusadas por corrupção passiva;
- 4. fotocopiar esse documento e remetê-lo a Sua Excelência o Secretário da Segurança Pública, Dr. Luiz Antonio Fleury Filho, para abertura de Inquérito Policial e outras providências julgadas convenientes e necessárias.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 5037/88, de 16.9.88
 SAR - Dr. Victor David
 SSO - Dr. Fiore Vita

1. O Senhor Abram Szajman na condição de Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo apresenta pleito justo.

Atenda-o.

2. A Municipalidade de São Paulo autoriza a instalação de escultura de Calabrone, no canteiro localizado à Av. Paulista, 119.
 J. QUADROS, Prefeito